

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

Ano - 1920
Cabamentos

— OLHÃO —

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

OLHÃO

Leu commissar ao Ceu. Padre
Mourel Francisco Gomes para me
mexar e rubricar este livro, que ha
de servir para o registo do m.
Fimancas da freguesia de Olhão
no anno de mil novecentos e
oito. Faro, 28 de Dezembro de 1919.

Leu. Marcelino Antonio Maria Fimancas
Vig. Cap. m.

Com auctoridade da commissar
depois, fazeo a numerar e a
rubricar este livro com o
letra «Gomes» de que usad.

Faro, 30 de Dezembro de 1919

F. de Mourel Francisco Gomes

N.º 18

Aos doze dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e oito nesta egreja parochial de Santa Julia da Paroquia da Villa e concelho de Olhao diocese de Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Manuel Gomes Molodt e Maria Lopes os quaes sei serem os proprios com depoimento de probabilidade pelo testimonio de todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canónico para o casamento: elle de idade de trinta e seis annos

antigos, natural baptizado, parochiano d'esta freguesia de Santa Maria da Graça e de Guarniza, freguesia de Santa Maria da Graça e de Guarniza, Paroquia da Villa de Olhao, concelho de Olhao, diocese de Algarve, e ella de doze annos, natural baptizada, parochiana e moradora d'esta freguesia de Santa Maria da Graça e de Guarniza, freguesia de Santa Maria da Graça e de Guarniza, Paroquia da Villa de Olhao, concelho de Olhao, diocese de Algarve

os quaes nubentes so receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joaquim Manuel de Jesus, filho de Manuel de Jesus e de Maria da Graça, natural de Olhao, concelho de Olhao, diocese de Algarve, e Maria da Graça, filha de Manuel de Jesus e de Maria da Graça, natural de Olhao, concelho de Olhao, diocese de Algarve

E, para constar lavei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas assentado e assinado por mim, sacerdote
Erat ut supra.

Manuel Gomes Molodt
Maria Lopes

N.º 19

Aos doze dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e oito nesta egreja parochial de Santa Julia da Paroquia da Villa e concelho de Olhao diocese de Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Manuel Alves Oliveira e Maria da Graça os quaes sei serem os proprios com depoimento de probabilidade pelo testimonio de todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canónico para o casamento: elle de idade de quarenta e seis annos

antigos, natural baptizado, parochiano d'esta freguesia de Santa Maria da Graça e de Guarniza, freguesia de Santa Maria da Graça e de Guarniza, Paroquia da Villa de Olhao, concelho de Olhao, diocese de Algarve, e ella de doze annos, natural baptizada, parochiana e moradora d'esta freguesia de Santa Maria da Graça e de Guarniza, freguesia de Santa Maria da Graça e de Guarniza, Paroquia da Villa de Olhao, concelho de Olhao, diocese de Algarve

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joaquim Manuel de Jesus, filho de Manuel de Jesus e de Maria da Graça, natural de Olhao, concelho de Olhao, diocese de Algarve, e Maria da Graça, filha de Manuel de Jesus e de Maria da Graça, natural de Olhao, concelho de Olhao, diocese de Algarve

E, para constar lavei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas assentado e assinado por mim, sacerdote

Erat ut supra.
Manuel Alves Oliveira
Maria da Graça
Joaquim Manuel de Jesus
Maria da Graça

Aos cinco dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e vinte e sete n'esta egreja parochial de Santa Barbara de Paraiso do concelho de Villa de Albas diocese d. o Algarve na minha presenca

compareceram os nubentes Antonio dos Santos Amaleno e Paula dos Santos, celibatos os quaes se serem os proprios com dispensa de padraoza pelo

padraoza de Maria Virginia Baptista todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de trinta e seis annos natural e baptizado e parochiano desta freguesia, casado com esta villa, filho legitimo de Jose Christiano dos Santos Amaleno e de Maria Aliceia Nunes dos Santos, naturaes desta freguesia e ella de idade de trinta e seis annos, ex parte baptizada e parochiana d'esta freguesia, casada com esta villa

os quaes nubentes so receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joao de O. Ventura celibato, indole e Manuel Henrique da Cruz Junior casado, commerciaes, ambos desta villa

E, para constar lavei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas se assignou a minha e a dos nubentes e testemunhas por a minha e a dos nubentes e a das testemunhas

Erat ut supra.

Antonio dos Santos Amaleno
Paula dos Santos
Joao de O. Ventura
Manuel Henrique da Cruz Junior
Antonio dos Santos Amaleno

Aos sete dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e vinte e sete n'esta egreja parochial de Santa Barbara de Paraiso do concelho de Albas diocese do Algarve na minha presenca

compareceram os nubentes Viriato Nunes, maritimo e Lucinda dos Santos Martins, occupada com esta villa os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e seis annos natural e baptizado na freguesia da Parochia de Santa Barbara de Paraiso do concelho de Albas, morador nesta villa, filho legitimo de Jose Nunes e de Adelaide da Parochia de Santa Barbara de Paraiso do concelho de Albas, e ella de idade de vinte e seis annos natural e baptizada na freguesia de Santa Barbara de Paraiso do concelho de Albas, e parochiana, moradora nesta villa, filha legitima de Sebastiao Martins e de Maria da Cruz, tambem naturaes desta freguesia de Albas

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Antonio de O. Ventura casado, maritimo, e Jose Henrique da Cruz Junior casado, commerciaes, ambos desta villa

E, para constar lavei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas se assignou a minha e a dos nubentes e a das testemunhas

Erat ut supra.

Lucinda dos Santos Martins
Antonio de O. Ventura
Jose Henrique da Cruz Junior
Antonio dos Santos Martins

N.º 36

Aos dez dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e vinte e seis n'esta egreja parochial de Nossa Senhora do Carmo da Villa e concelho de Oelhas diocese do Algarve na minha presença

compareceram os nubentes João de Deus Paes e Anna do Santos, ella viuda, e os quaes se serem os proprios com todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e seis annos

maritimo natural baptizado parochial de esta freguesia morador na Villa filho legitimo de Jose da Paes e de Maria da Costa natural de esta freguesia e ella de idade de vinte e seis annos viuda de João Gomes, fidalgo da Villa e filha legitima de Francisco, fidalgo da Villa e de Maria Nunes natural de esta freguesia por si e a subleita e natural baptizada e parochial da Villa freguesia e morador nesta Villa

os quaes nubentes so receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Francisco Correia, maritimo e por ta nubente casado e Francisco, filho de Maria do Carmo, natural de esta Villa

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas casadas e a subleita e a seguinte testemunha pp. se recitaram e as salubres concordou

Erat ut supra.

João de Deus Paes

Anna do Santos

Francisco Correia

N.º 37

Aos dez dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e vinte e seis n'esta egreja parochial de Nossa Senhora do Carmo da Villa e concelho de Oelhas diocese do Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Antonio Joaquim, maritimo e Aurora dos Santos, occupada comta, e os quaes se serem os proprios com todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e seis annos

natural baptizado e parochial de esta freguesia morador nesta Villa, filho legitimo de Antonio José e de Francisca da Silva, naturaes de esta freguesia e ella viuda de José de Deus, natural baptizado e parochial de esta freguesia, morador nesta Villa, filha legitima de João dos Reis, fidalgo e de Maria dos Santos, natural de esta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Francisco Correia, maritimo e por ta nubente casado e Francisco, filho de Maria do Carmo, natural de esta Villa

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas casadas e a seguinte

Erat ut supra.

Antonio Joaquim

Aurora dos Santos

Francisco Correia

N.º 56

Aos vinte e um dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e sete n'esta egreja parochial de Santa Julia da Paroquia de Albas concelho de Albas diocese d'o Algarve na minha presenca

compareceram os nubentes Francisco dos Santos Chiquito, casado e Maria do Carmo, de occupação doméstica, os quaes se serem os proprios com o premissa da proclamação pelo Sr. Vigario capitular e todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e tres annos natural baptizado e parochiano desta freguesia, natural de esta villa, filho legitimo de Antonio do Couto Chiquito e de Maria Francisca, naturaes de Vila Rica de Albas, e da freguesia eccl'ia de Santa Maria de Albas, natural baptizado e parochiano desta freguesia, maior de vinte e sete annos, filha legitima de Joaquim Martinho Leitão e de Maria do Carmo, nubentes desta freguesia

os quaes nubentes so receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Domingos Henriques de Jesus e sua esposa Maria do Carmo de Jesus, moradores n'esta villa

E, para constar laurei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas com o auxilio do Sr. Vigario, excepto a mulher por a mesma não saber escrever.

Era ut supra.
Francisco dos Santos Chiquito
Domingos Henriques
Therza Chiquito Henriques.
Oparochiano
António Baptista de Aguiar

N.º 57

39
Formal

Aos vinte e tres dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e sete n'esta egreja parochial de Santa Julia da Paroquia de Albas concelho de Albas diocese d'o Algarve na minha presenca

compareceram os nubentes José Pedro, marquez e Constança dos Martyres, de occupação doméstica, os quaes se serem os proprios com todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de dezesseis annos

natural baptizado e parochiano desta freguesia, morador n'esta villa, filho legitimo de Antonio dos Santos Galvão e de Maria da Conceição, naturaes desta freguesia; e ella natural baptizada e pura de legiti. naturaes e natural da freguesia de São Sebastião de Luella, filha de Antonio parochiano desta de Albas, maior de vinte e sete annos, no lugar de Marinho freguesia filha legitima de Antonio José, natural da freguesia de Moura parochiano desta freguesia e de Constancia dos Martyres, natural da freguesia de Martim Longo, concelho de Alentejo, desta diocese de Beja, os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios João Carlos Martins, marquez, casado e Joaquim Baptista de (João) dos Santos e sua esposa Maria de Jesus e filha de João, moradores n'esta villa

E para constar laurei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas com o auxilio do Sr. Vigario, excepto a mulher por a mesma não saber escrever.

Era ut supra.
João Carlos Martins
João dos Santos
António Baptista de Aguiar

Aos vinte e quatro dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e sete n'esta egreja parochial de Santa Barbara da Foz de Azevedo do concelho de Vila e Alcabes diocese de Algarve na minha presenca

compareceram os nubentes Joao Lucas Mathews e Maria dos Santos Aguiar ... serem os proprios com dispensa de prela ... todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e quatro annos natural, baptizado e parochiano desta freguesia ... filha legitima de Joao Lucas Mathews e Isabel Maria da Torre ... natural e baptizada na freguesia da S. de Faro parochiana desta de Alcabes ... filha legitima de Antonio dos Santos Aguiar e de Maria Veiga Aguiar

os quaes nubentes so receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Antonio Torre de Mendonca e Joao Baptista da Foz ... E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas

Erat ut supra. Joao Lucas e Mathews ... Antonio Torre de Mendonca ... Joao Baptista da Foz ... Parochus

Aos vinte e sete dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e sete n'esta egreja parochial de Santa Barbara da Foz de Azevedo do concelho de Vila e Alcabes diocese de Algarve na minha presenca

compareceram os nubentes Joao de Patrocinio de Macedo e Felicia Inda ... serem os proprios com dispensa de prela ... todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e sete annos natural, baptizado e parochiano desta freguesia ... filha legitima de Joao de Patrocinio de Macedo e Felicia Inda ... natural e baptizada na freguesia de Alcabes e apellido de Freixo ... filha legitima de Antonio de Patrocinio e de Maria de Patrocinio

os quaes nubentes se receberam per marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joao de Patrocinio de Macedo e Felicia Inda ... E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas

Erat ut supra. Joao de Patrocinio de Macedo e Felicia Inda ... Joao de Patrocinio de Macedo e Felicia Inda ... Parochus

N.º 62

Aos vinte e sete dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e sete n'esta egreja parochial de Nossa Senhora da Conceição e concelho de Albas diocese d'o Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Joaquina de Almeida, mercante e Maria Francisca de Almeida, solteira os quaes se serem os proprios com dispensa de prestarem

fulda e todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de trinta e sete annos, natural e baptizado na freguesia de São Brás d'Algarve parochial de São João, marriedo e civil Villa de Faro legitimo de Maria Francisca de Almeida e de Francisco de Almeida, natural de São Brás d'Algarve e ella de idade de vinte e sete annos, natural da freguesia de São Brás d'Algarve e civil Villa de Faro, marriedo e civil Villa de Faro legitimo de Manuel e Maria Mascia e de Joaquina Clara natural de São Brás d'Algarve e civil Villa de Faro legitimo de João e Maria Mascia de Faro

os quaes nubentes so receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que se serem os proprios Joze Vicente de Almeida e oze esposa Maria Francisca de Almeida, natural de São Brás d'Algarve e civil Villa de Faro, marriedo e civil Villa de Faro

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas se uniu e assentou no livro de testamentos por as certidão e conjuges não sabendo escrever

Erat ut supra. Joze Vicente de Almeida e Maria Francisca de Almeida, natural de São Brás d'Algarve e civil Villa de Faro, marriedo e civil Villa de Faro

N.º 63

Aos tres dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e vinte e sete n'esta egreja parochial de Nossa Senhora da Conceição e concelho de Albas diocese do Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Manuel Maria da Silva e Antonia Francisca, elle marriedo e civil Villa de Faro legitimo de Maria Francisca de Almeida e de Francisco de Almeida, natural de São Brás d'Algarve e ella de idade de vinte e sete annos, natural da freguesia de São Brás d'Algarve e civil Villa de Faro, marriedo e civil Villa de Faro legitimo de Manuel e Maria Mascia e de Joaquina Clara natural de São Brás d'Algarve e civil Villa de Faro legitimo de João e Maria Mascia de Faro

os quaes se serem os proprios com dispensa de prestarem fulda e todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de trinta e sete annos, natural e baptizado na freguesia de São Brás d'Algarve parochial de São João, marriedo e civil Villa de Faro legitimo de Maria Francisca de Almeida e de Francisco de Almeida, natural de São Brás d'Algarve e ella de idade de vinte e sete annos, natural da freguesia de São Brás d'Algarve e civil Villa de Faro, marriedo e civil Villa de Faro legitimo de Manuel e Maria Mascia e de Joaquina Clara natural de São Brás d'Algarve e civil Villa de Faro legitimo de João e Maria Mascia de Faro

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que se serem os proprios Francisco de Almeida, marriedo e civil Villa de Faro legitimo de Maria Francisca de Almeida e de Francisco de Almeida, natural de São Brás d'Algarve e civil Villa de Faro, marriedo e civil Villa de Faro

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas se uniu e assentou no livro de testamentos por as certidão e conjuges não sabendo escrever

Erat ut supra. Francisco de Almeida e Antonia Francisca, elle marriedo e civil Villa de Faro legitimo de Maria Francisca de Almeida e de Francisco de Almeida, natural de São Brás d'Algarve e ella de idade de vinte e sete annos, natural da freguesia de São Brás d'Algarve e civil Villa de Faro, marriedo e civil Villa de Faro

N.º 66

Aos quatro dias do mez de Julho do anno de mil
novecentos e vinte e sete nesta egreja parochial de Santa Justina da
Paroquia do concelho e villa de Albus diocese do Algarve

na minha presença

compareceram os nubentes Theodoro Francisco
maritimo e Esperanca da Lourenco, solteira
os quaes sei serem os proprios com ~~depoimento~~ ^{depoimento} de proclamação

pelo Sr. Vigario capitular e todos os papeis do estylo correntes e sem impe-
dimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e quatro an-
nos, solteiro, exposto e baptizado nesta freguesia, de
de e parochiano e morador nesta villa e de tam-
beza natural, natural, baptizado e parochiano
desta freguesia, morador nesta villa, filha legiti-
ma de Joze Pedro Tama e de Maria da penultima
natural desta freguesia, e de vinte e sete annos

os quaes nubentes so receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em
todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram
testemunhas presentes, que sei serem os proprios Chibario Joze Lourenco
comunhaute, viuvo e deua Nominia Geral-
da foz de casa morador nesta villa

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e teste-
munhas ~~com~~ ^{se} ~~for~~ ^{se} ~~antes~~ ^{antes} ~~de~~ ^{de} ~~se~~ ^{de} ~~nubente~~ ^{nubente}
por ~~mat~~ ^{mat} ~~sole~~ ^{sole} ~~crepau~~ ^{crepau}.

Era ut supra.

Antonio Jose Lourenco
Joze Chibario Cocho
Vigario da Concoçao
de Albus

sup Antonio Joze Lourenco

N.º 67

Aos cinco dias do mez de Julho do anno de mil
novecentos e vinte e sete nesta egreja parochial de Santa Justina da
Paroquia do concelho e villa de Albus diocese do Algarve

na minha presença

compareceram os nubentes e Manuel Joze maritimo
e Maria da Lourenco, solteira, arrenda Solteiro
os quaes sei serem os proprios com ~~depoimento~~ ^{depoimento} de proclamação

pelo Sr. Vigario capitular e todos os papeis do estylo correntes e sem impe-
dimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e quatro annos,
natural, baptizado e parochiano desta freguesia, mo-
rador nesta villa, filha legitima do Sr. Chibario
e de Maria da Lourenco, exposta, natural desta
freguesia, e de vinte e sete annos
natural, baptizado e parochiano desta freguesia,
morador nesta villa, filha legitima de Ma-
nuel Joze Lourenco, Parochiano, do Maria da Lourenco,
natural desta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em
todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram
testemunhas presentes, que sei serem os proprios e Joze Lourenco, viuvo
e Joze Tertuliano Joze, solteiro, sempre que do con-
fessario ~~ant~~ ^{ant} ~~de~~ ^{de} ~~se~~ ^{de} ~~nubente~~ ^{nubente} e de Maria da Lourenco

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e teste-
munhas ~~com~~ ^{se} ~~for~~ ^{se} ~~antes~~ ^{antes} ~~de~~ ^{de} ~~se~~ ^{de} ~~nubente~~ ^{nubente}
por ~~mat~~ ^{mat} ~~sole~~ ^{sole} ~~crepau~~ ^{crepau}.

Era ut supra.

Maria da Concoçao Pescadinha
Joze Tertuliano Joze

sup Antonio Joze Lourenco

N.º 70

Aos vinte e quatro dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e vinte e nesta egreja parochial de São João de Pousos a Vila e concelho de Olibas diocese de Oporto na minha presença

compareceram os nubentes Hilário da Silva Bente, marriedo, e Virginia da Conceição Lourenças, solteira, e os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e sey annos, natural e baptizado na freguesia de Santa Maria da Castello da cidade e concelho de Tavira, e esta d'euza filha legitima de Manuel da Silva Pinheiro e Emilia do Lourenço, natural de Olibas, e solteira, e ella de idade de vinte e sey annos, natural baptizada e solteira, filha legitima de Domingos Antonio, natural da freguesia de Vila de Santa Maria de Olibas, e de Maria da Cruz, natural da freguesia de São Martinho de Eloy, concelho de Faro. Ambos os nubentes são parochianos desta freguesia de Olibas e moradores nesta Vila, e os quaes se serem os proprios.

os quaes nubentes so receberam por marido e mulher e es uny em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que se serem os proprios

José Gonçalves da Costa, proprietario, casado, estylo de Auto, Juiz, e testador, e Antonio de Olibas, casado, estylo de Auto, Juiz, e testador, e Antonio de Olibas, casado, estylo de Auto, Juiz, e testador, e Antonio de Olibas, casado, estylo de Auto, Juiz, e testador.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas, se assina.

Erat ut supra.

Hilário dos Santos Pereira

o parochio

António Baptista de Aguiar

N.º 71

Aos vinte e cinco dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e vinte e nesta egreja parochial de São João de Pousos a concelho de Vila de Olibas diocese de Oporto na minha presença

compareceram os nubentes Estevão Galvão e Leonilda de Olibas, solteira, e os quaes se serem os proprios com dispensa de proclamação de todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e sey annos, natural, baptizado e parochiano desta freguesia de Vila de Olibas, filho legitimo de Manuel da Aguiar Galvão, natural da freguesia de Marçabal, concelho de Vila de Olibas, e de Maria da Conceição, natural da freguesia de Vila de Olibas, e ella de idade de vinte e sey annos, natural e baptizada na freguesia de Vila de Olibas, filha legitima de João da Silva, natural da freguesia de Vila de Olibas, e de Maria da Conceição, natural da freguesia de Vila de Olibas, e os quaes se serem os proprios.

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e sey annos, natural, baptizado e parochiano desta freguesia de Vila de Olibas, filho legitimo de Manuel da Aguiar Galvão, natural da freguesia de Marçabal, concelho de Vila de Olibas, e de Maria da Conceição, natural da freguesia de Vila de Olibas, e ella de idade de vinte e sey annos, natural e baptizada na freguesia de Vila de Olibas, filha legitima de João da Silva, natural da freguesia de Vila de Olibas, e de Maria da Conceição, natural da freguesia de Vila de Olibas, e os quaes se serem os proprios.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uny em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que se serem os proprios

Manuel da Silva Galvão, proprietario, casado, estylo de Auto, Juiz, e testador, e Antonio de Olibas, casado, estylo de Auto, Juiz, e testador, e Antonio de Olibas, casado, estylo de Auto, Juiz, e testador.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas, se assina.

Erat ut supra.

Estevão Galvão

Leonilda de Olibas

Manuel da Silva Galvão

Emilia dos Santos

António Baptista de Aguiar

N.º 72

Aos duy dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e ninte n'esta egreja parochial de Santa Justina do Paraiso do concelho d' Vila de Albas diocese d'o Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Luizinho de Sousa Guerreiro e Maria dos Santos Algue, solteiros os quaes sei serem os proprios com dispensa de proclamação pelo Sr. Ordinario e todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de quinta e nove annos commerciante de carne, natural, baptizado e parochiano d'esta freguesia, annado n'esta villa pelo legitimo de Luizinho de Sousa Guerra e de Maria do Carmo Guerreiro natural de esta freguesia e elle de idade de oito e sete annos, natural, baptizado e parochiano d'esta freguesia, monacho n'esta villa, occupação domestica, filha legitima de Manuel Mascarenha Algue natural de freguesia de Beja do concelho de Albas e de Maria do Carmo natural de freguesia de Beja, tambem d'esta villa

os quaes nubentes so receberam por marido e mulher e es uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios António de Sousa Lopes, carido, reprociante e Maria do Paschoa Reis, ped, carido monacho n'esta villa

E, para constar laerei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas causa ed assumam o causa por as teste- monha nao haberem hesitaçao.

Era ut supra.
Luizinho de Sousa Guerreiro
Maria dos Santos Algue
O parochio
António Baptista de Aguiar

N.º 73

34
João

Aos doz dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e ninte n'esta egreja parochial de Santa Justina do Paraiso do concelho d' Vila de Albas diocese d'o Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Joãozinho de Sousa Gil, António e Maria do Paschoa, solteiros, os quaes sei serem os proprios com dispensa de proclamação pelo Sr. Ordinario e todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de quinta e nove annos, natural, baptizado e parochiano d'esta freguesia, monacho n'esta villa, filho illegitimo de Maria do Dourado, natural d'esta freguesia e ella de idade de doze e sete annos, natural e baptizada n'esta freguesia, ex-parte, digo, filha illegitima de Manuel Lopes do Paraiso, solteiro, natural d'esta freguesia. Declara que o nubente e filho legitimo de Manuel de Sousa Gil e de Maria do Dourado, de natural d'esta freguesia e ella de freguesia de Beja do concelho de Albas. Declaro a reverso pelo Sr. Ordinario de Santa Justina.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e es uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios António Antunes, António e Maria do Paschoa, solteiros, mon cho n'esta freguesia

E, para constar laerei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas causa ed assumam o causa por nao haberem hesitaçao.

Era ut supra.
O parochio
António Baptista de Aguiar

N.º 46

Aos oito dias do mez de Agosto do anno de mil
novecentos e sete nesta egreja parochial de Nossa Senhora do
Soario do concelho de Villa de Albas diocese de Algarve
na milha presença

compareceram os nubentes Rufino Antunes
Martinho e Catharina dos Santos, Reynellia, collegios
os quaes sei serem os proprios com depena e presenca pa-
loca Ordinario e todos os papeis do estylo correntes e sem impedi-

dimento algum canonico para o casamento: elle de idade de sete e tres an-
nos natural baptizado e parochiano desta fregu-
zia morador em esta villa legitim de
Guilherme dos Santos e de Jermana Rosa, au-
tor desta freguesia e ella de idade e seis annos, natural
e baptizada na freguesia de San-
Martinho de Pilago, exposta parochiana
em esta freguesia moradora em esta villa. Declaro
que o nubente tambem é conhecido por Rufino
Antunes dos Santos e a nubente chama em Ca-
tharina dos Santos, naja seu oito annos passados.

os quaes nubentes so receberam por marido e mulher e es uni em matrimonio procedendo em
todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. foram
testemunhas presentes, que sei serem os proprios

Joaquim de Sousa
Martinho e sua esposa Paula de Paula
morador em esta villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e teste-
munhas sempre em conformidade com o assento
receber.

Erat ut supra.

Opasco
aux Antonio Baptista de Sousa

N.º 47

28
Jornal

Aos quatorze dias do mez de Agosto do anno de mil
novecentos e sete nesta egreja parochial de Nossa Senhora do
Soario do concelho de Albas diocese de Algarve
na milha presença

compareceram os nubentes Francisco Joaquim de Mendan
ca, mandado e Maria de Grazia, collegios
os quaes sei serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedi-
dimento algum canonico para o casamento: elle de idade de sete annos, natu-
ral, baptizado em freguesia de San Martinho de Estylo, au-
tor de esta freguesia parochiano de freguesia de
San Martinho de Estylo morador em esta villa legitim
de Francisco de Mendonca e

de Maria de nas nas naturais de freguesia de
Estylo, e ella de idade e seis annos, natu-
ral e baptizada em freguesia de Villa Real de Santo Petro
em esta villa, parochiana em esta freguesia de Albas
moradora em esta villa, filha legitima de Achill
José de Grazia e de Pedra de Sousa, oito na-
tu ral e seis annos passados em esta freguesia de So-
ario do Algarve e ella de idade e seis annos passados
em esta villa legitima de Francisco de Mendonca

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em
todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. foram
testemunhas presentes, que sei serem os proprios

Joaquim de Sousa
Martinho e sua esposa Paula de Paula
morador em esta villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e teste-
munhas sempre em conformidade com o assento

Erat ut supra.

Francisco Joaquim Mendonca
Maria de Grazia
Françes de Alcacer
Joaquim de Sousa
José Joaquim Mendonca
Opasco aux Antonio Baptista de Sousa

N.º 48

Aos dezesseis dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e sete n'esta egreja parochial de Santa Juliana e Paraiso do concelho e Villa de Albas diocese d o Algarve na minha presenca

compareceram os nubentes Carlos Sergio da Silva, sapateiro e Ana das Neves, domestica, casiteiros os quaes sei serem os proprios com sciencia de proclamação pelo

ex.º de Registo Civil e todos os papéis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e sete annos,

natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

N.º 49

do
Jornal

Aos vinte e um dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e sete n'esta egreja parochial de Santa Juliana e Paraiso do concelho d e Albas diocese d o Algarve na minha presenca

compareceram os nubentes Manuel Celgario, sapateiro e Espalina do Carmo, domestica, casiteiros os quaes sei serem os proprios com

todos os papéis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e sete annos,

natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

de idade de vinte e sete annos, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila, natural e baptizado na freguesia de Santiago da Vila,

Aos doze dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e vinte n'esta egreja parochial de Santa Justa do trabalho e concelho de Oelhas diocese do Algarve na milha presença

compareceram os nubentes Piandro Fernandes Garcia, Maria de Jesus Rocha, Francisco Rodrigues e Maria de Jesus Rocha serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de trinta e quatro annos, natural e baptizado na freguezia de Panqueiros da parochia de Santa Justa do trabalho e concelho de Oelhas, moço e solteiro, filho legítimo de Ricardo Garcia e Justa Brancura, natural e freguesia de Santa Justa do trabalho e concelho de Oelhas; e ella de idade de dezenove annos, natural baptizada e parochiana d'esta freguezia, moçadra e solteira, filha legítima do António Brancura e Maria de Jesus, natural e parochiana d'esta freguezia.

os quaes nubentes so' receberam por marido e mulher e es uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Francisco Rodrigues, Maria de Jesus Rocha, Francisco Rodrigues e Maria de Jesus Rocha, moço e solteiro, moço e solteira e moço e solteira neste trabalho e concelho de Oelhas.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjugues e testemunhas comprehensivamente.

Erat ut supra.

Piandro Fernandes Garcia
Maria de Jesus Rocha
Francisco Rodrigues e Maria de Jesus Rocha
Francisco Garcia
Maria de Jesus Rocha
Maria de Jesus Rocha

Francisco

Aos doze dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e vinte n'esta egreja parochial do trabalho e concelho de Oelhas diocese do Algarve na milha presença

compareceram os nubentes Antonio Francisco de O, Maria de Jesus Rocha e Francisco Rodrigues serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de trinta e dois annos, natural d'esta freguezia, baptizado na freguezia de Santa Justa do trabalho e concelho de Oelhas, moço e solteiro, filho legítimo de Francisco de O e Maria de Jesus Rocha, natural e freguesia de Santa Justa do trabalho e concelho de Oelhas; e ella de idade de dezenove annos, natural e baptizada na freguezia de Santa Justa do trabalho e concelho de Oelhas, moçadra e solteira, filha legítima do Marcos e Maria de Jesus Rocha, natural e parochiana d'esta freguezia.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Antonio Francisco de O, Maria de Jesus Rocha, Francisco Rodrigues e Maria de Jesus Rocha, moço e solteiro, moço e solteira e moço e solteira neste trabalho e concelho de Oelhas.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjugues e testemunhas comprehensivamente.

Erat ut supra.

Antonio Francisco de O
Maria de Jesus Rocha
Francisco Rodrigues
Maria de Jesus Rocha
Francisco Rodrigues
Maria de Jesus Rocha

N.º 96

Aos vinte e tres dias do mez de Outubro do anno de mil
novecentos e vinte n'esta egreja parochial de Santa Barbara da
Cidade de Vila e concelho de Albas diocese de Algarves
na nubens presença

compareceram os nubentes Sei Amancio, capitão
e Margarida Aluta, occupada com a venda de lã
os quaes Sei serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impe-
dimento algum canonico para o casamento: elle de idade de dezanove annos, na-
tural e baptizado na freguesia de Trago e Crave e
parochial de Santa barbara d'esta freguesia de Albas
mãe maria de Vila filha legitima de Miguel José
Aluta natural e freguesia de Santa Maria da Figueira da
parochial de Santa Maria da Figueira natural e freguesia
de Santa Barbara da Figueira de Romanopampo e elle Sei
Aluta de idade de doze e seis annos, natu-
ral e freguesia de Santa Maria da Figueira natural e
parochial de Santa Maria da Figueira mãe maria de Vila
filha legitima de Manuel dos Santos Lopes natural
e freguesia de Santa Maria da Figueira natural e freguesia
de Santa Barbara da Figueira natural e freguesia de Santa Barbara
os quaes nubentes so receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em
todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram
testemunhas presentes, que sei serem os proprios Sei Amancio, capitão
Sei Amancio, capitão Manuel Baptista Costa capitão
Sei Amancio, capitão Manuel Baptista Costa capitão
Sei Amancio, capitão Manuel Baptista Costa capitão
Sei Amancio, capitão Manuel Baptista Costa capitão

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e teste-
munhas

Erat ut supra. Sei Amancio
Sei Amancio Sei Amancio
Margarida Aluta
Manuel Baptista Costa
Manuel Baptista Costa
Manuel Baptista Costa
Manuel Baptista Costa

N.º 97

Aos doze dias do mez de Outubro do anno de mil
novecentos e vinte n'esta egreja parochial de Santa Barbara da
Cidade de Vila e concelho de Albas diocese de Algarves
na nubens presença

compareceram os nubentes Manuel Lopes d'Almeida
de Pharmaceutico e de Vila Rica João Guita ministra solteiro
os quaes Sei serem os proprios com de Vila Rica de Vila Rica
de Vila Rica todos os papeis do estylo correntes e sem impe-
dimento algum canonico para o casamento: elle de idade de doze e seis annos,

natural e baptizado na freguesia de Santa Barbara da Figueira, mãe
maria de Vila filha legitima de Manuel Baptista Costa capitão
e elle Sei de idade de doze e seis annos, natural e freguesia
de Santa Barbara da Figueira natural e freguesia de Santa Barbara da Figueira
mãe maria de Vila filha legitima de Manuel Baptista Costa capitão
os quaes nubentes so receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em
todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram
testemunhas presentes, que sei serem os proprios Manuel Baptista Costa capitão
Manuel Baptista Costa capitão Manuel Baptista Costa capitão
Manuel Baptista Costa capitão Manuel Baptista Costa capitão
Manuel Baptista Costa capitão Manuel Baptista Costa capitão

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em
todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram
testemunhas presentes, que sei serem os proprios Manuel Baptista Costa capitão
Manuel Baptista Costa capitão Manuel Baptista Costa capitão
Manuel Baptista Costa capitão Manuel Baptista Costa capitão
Manuel Baptista Costa capitão Manuel Baptista Costa capitão

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e teste-
munhas Manuel Baptista Costa

Erat ut supra. Manuel Lopes d'Almeida
Manuel Baptista Costa
Manuel Baptista Costa
Manuel Baptista Costa
Manuel Baptista Costa
Manuel Baptista Costa

N.º 98

Aos três dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e oito n'esta egreja parochial de Santa Julia do Romão concelho d Pella de Alentejo diocese d Algarve na minha presença
 compareceram os nubentes Joaquim Ferreira, m. r. lino e Maria Baptista, solteira, natural de
 os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de oito e cinco annos natural e baptizado e parochiano d esta freguesia, morador no n.º 10 da villa, f. lha legítima de João Luiz Ferreira e de Maria do Deus Mathias tambem d esta freguesia de ella de doze e seis e tres annos natural e baptizada e parochiana d esta freguesia, moradora no n.º 10 da villa, f. lha legítima de Justino do Souto e de Maria Paula tambem natural d esta freguesia

os quaes nubentes so receberam por marido e mulher e es uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joaquim Antonio e Martin José Luiz Ferreira maior e separa do primeiro de ambos seus e p. m. Marto e Maria do Souto seus e p. m. do primeiro de ambos seus e p. m.

E, para constar lazei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas assentou e assinou a netimna habentem por os referidos e p. m. e m. e m.

Erat ut supra.
 Galinda dos Santos Almeida
 O paroch
António Baptista de Aguiar

N.º 99

50
Jornal

Aos seis dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e oito n'esta egreja parochial de Santa Julia do Romão concelho d Pella de Alentejo diocese d Algarve na minha presença
 compareceram os nubentes José Guerinio de Mattos trabalhador e Julianna Pires de Aguiar de Alentejo
 os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de oito e sete annos natural e baptizado na freguesia de Sabia, concelho de Ademias e de ella, de doze e seis e tres annos natural e baptizada e parochiana d esta freguesia, moradora no n.º 10 da villa, f. lha legítima de Thomaz Lido, natural e solteiro freguesia de Sabia e de Barbas de Aguiar, natural e solteiro freguesia de Santa Barbara de Aguiar, concelho de Faro, de doze e seis e tres annos natural e baptizado e freguesia de Aguiar de Alentejo, parochiano d esta freguesia, morador no n.º 10 da villa, f. lha legítima de Joaquim do Souto seus e p. m. do primeiro de ambos seus e p. m.

os quaes nubentes so receberam por marido e mulher e es uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joaquim Filipe Nogueira Sagatim solteiro de Alentejo de Aguiar de Alentejo de Alentejo de Alentejo de Alentejo de Alentejo de Alentejo de Alentejo

E, para constar lazei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas assentou e assinou a netimna habentem por os referidos e p. m. e m. e m.

Erat ut supra.
 O paroch
António Baptista de Aguiar

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e vinte e sete n' esta egreja parochial de Santa Barbara do Povo... concelho de Olinda diocese d' Olinda

compareceram os nubentes Joze Mang Pinheiro... Maria e Maria da Paz... os quaes sero serem os proprios com dispensa...

os quaes nubentes so receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Manuel...

E, para constar laerei este assento, que, depois de ser lido perante os conjugues e testemunhas...

Erat ut supra. Manuel Pinheiro, Maria da Paz, Antonio Baptista...

Aos quinze dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte e sete n' esta egreja parochial de Santa Barbara do Povo... concelho de Vila de Olinda diocese d' Olinda

compareceram os nubentes Joze da Silva... Maria... os quaes sero serem os proprios com dispensa...

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Antonio...

E, para constar laerei este assento, que, depois de ser lido perante os conjugues e testemunhas...

Erat ut supra. Antonio Cruz, Maria Gertrudes, Manuel Antonio Baptista...

Aos primeiros dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte n' esta egreja parochial de Santa Juliana de Paroaria da Villa e concelho de Alcabala diocese d' Algarve na minha presença

compareceram os nubentes José Machado Valentim e Maria Gomes Reis de direito e outros os quaes se serem os proprios com habença de tempo e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e cinco annos natural baptizado e parochiano d' esta freguesia, morador n' esta villa, filho legitimo de João da Silva e de Maria da Conceição natural de Alcabala, e ella de idade de vinte e cinco annos natural baptizada e parochiana d' esta freguesia, moradora n' esta villa, filha legitima de Antonio de Jesus e de Maria da Conceição natural de Alcabala e de Maria da Conceição e ella rezae de habença de tempo, natural baptizada e parochiana d' esta freguesia de Alcabala, moradora n' esta villa, filha legitima de João Gomes e de Maria da Conceição natural de Alcabala e de Maria da Conceição e ella rezae de habença de tempo, natural baptizada e parochiana d' esta freguesia de Santa Juliana de Paroaria da Villa e concelho de Alcabala, diocese d' Algarve, os quaes nubentes só receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Antonio Machado Junior, José João Machado Junior, Francisco Dominguez Barbosa e Maria Martins Barbara Dominguez, casados, moradores n' esta villa, e os que se seguem se n' esta villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas

João Machado Valente
Erat ut supra.
Teresa Gouveia
Antonio Machado Junior
José João Machado Junior
Francisco Dominguez Barbosa
Maria Martins Barbara Dominguez
Antonio Machado Junior e Baptista de Jesus

54
Jones

Aos seis dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte n' esta egreja parochial de Santa Juliana de Paroaria da Villa e concelho de Alcabala diocese d' Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Manuel de S.ª Maria Barbosa de Mattos e Maria da Conceição do Amaral e outros os quaes se serem os proprios com habença de tempo e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e cinco annos natural baptizado e parochiano d' esta freguesia, morador n' esta villa, filho legitimo de Manuel da Silva e de Maria da Conceição natural de Alcabala, e ella de idade de vinte e cinco annos natural baptizada e parochiana d' esta freguesia, moradora n' esta villa, filha legitima de João da Silva e de Maria da Conceição natural de Alcabala e de Maria da Conceição e ella rezae de habença de tempo, natural baptizada e parochiana d' esta freguesia de Alcabala, moradora n' esta villa, filha legitima de João Gomes e de Maria da Conceição natural de Alcabala e de Maria da Conceição e ella rezae de habença de tempo, natural baptizada e parochiana d' esta freguesia de Santa Juliana de Paroaria da Villa e concelho de Alcabala, diocese d' Algarve, os quaes nubentes só receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Antonio Machado Junior, José João Machado Junior, Francisco Dominguez Barbosa e Maria Martins Barbara Dominguez, casados, moradores n' esta villa, e os que se seguem se n' esta villa.

Manuel de S.ª Maria Barbosa de Mattos e Maria da Conceição do Amaral e outros os quaes se serem os proprios com habença de tempo e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e cinco annos natural baptizado e parochiano d' esta freguesia, morador n' esta villa, filho legitimo de Manuel da Silva e de Maria da Conceição natural de Alcabala, e ella de idade de vinte e cinco annos natural baptizada e parochiana d' esta freguesia, moradora n' esta villa, filha legitima de João da Silva e de Maria da Conceição natural de Alcabala e de Maria da Conceição e ella rezae de habença de tempo, natural baptizada e parochiana d' esta freguesia de Alcabala, moradora n' esta villa, filha legitima de João Gomes e de Maria da Conceição natural de Alcabala e de Maria da Conceição e ella rezae de habença de tempo, natural baptizada e parochiana d' esta freguesia de Santa Juliana de Paroaria da Villa e concelho de Alcabala, diocese d' Algarve, os quaes nubentes só receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Antonio Machado Junior, José João Machado Junior, Francisco Dominguez Barbosa e Maria Martins Barbara Dominguez, casados, moradores n' esta villa, e os que se seguem se n' esta villa.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Antonio Machado Junior, José João Machado Junior, Francisco Dominguez Barbosa e Maria Martins Barbara Dominguez, casados, moradores n' esta villa, e os que se seguem se n' esta villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas

Manuel de S.ª Maria Barbosa de Mattos e Maria da Conceição do Amaral e outros os quaes se serem os proprios com habença de tempo e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e cinco annos natural baptizado e parochiano d' esta freguesia, morador n' esta villa, filho legitimo de Manuel da Silva e de Maria da Conceição natural de Alcabala, e ella de idade de vinte e cinco annos natural baptizada e parochiana d' esta freguesia, moradora n' esta villa, filha legitima de João da Silva e de Maria da Conceição natural de Alcabala e de Maria da Conceição e ella rezae de habença de tempo, natural baptizada e parochiana d' esta freguesia de Alcabala, moradora n' esta villa, filha legitima de João Gomes e de Maria da Conceição natural de Alcabala e de Maria da Conceição e ella rezae de habença de tempo, natural baptizada e parochiana d' esta freguesia de Santa Juliana de Paroaria da Villa e concelho de Alcabala, diocese d' Algarve, os quaes nubentes só receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Antonio Machado Junior, José João Machado Junior, Francisco Dominguez Barbosa e Maria Martins Barbara Dominguez, casados, moradores n' esta villa, e os que se seguem se n' esta villa.

Aos sete dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e nesta igreja parochial de Santa Barbara da Paroquia de Alagoas concelho de Alagoas diocese de Alagoas na minha presenca

compareceram os nubentes Luciano Gomes, maritimo e Constructiva e Juaciana de Brito, catolica, ambos os quaes se serem os proprios com dispensa e bexes e bexes, pelo qual se celebraram e todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e seis annos, natural baptizado e parochiano d'esta freguesia, morador nesta villa, filho legitimo de Joao Gomes de Brito e de affiliação natural de esta freguesia, e elle de idade de vinte e seis annos, natural baptizada e parochiana d'esta freguesia, moradora nesta villa, filha legitima de Britanica de Brito e de Antonio de Brito, natural de esta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que se serem os proprios Francisco de Spiritibus, e João José Lima, ambos e aqui casados, maritimos e aqui casados nesta villa, e aqui casados, moradores nesta villa

E, para constar lazei este assento, que, depois de ser lido perante os conjugues e testemunhas e aqui se assignou a cada um por o presente e aqui se assignou e assignou.

Era ut supra. Paroch. Antunio Baptista de Aguiar

Aos doze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e nesta igreja parochial de Santa Barbara da Paroquia de Alagoas concelho de Alagoas diocese de Alagoas na minha presenca

compareceram os nubentes Joacina de Jesus, catolica e Maria de Jesus, catolica, ambos os quaes se serem os proprios com todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e quatro annos, natural baptizado e parochiano d'esta freguesia, morador nesta villa, filho legitimo de Joacina de Jesus e de Antonio da Cruz, natural de esta freguesia, e elle de idade de vinte e seis annos, natural baptizado e parochiano d'esta freguesia, morador nesta villa, filho legitimo de Antonio da Cruz e de Maria de Jesus, natural de esta freguesia, e elle de idade de vinte e seis annos, natural baptizado e parochiano d'esta freguesia, morador nesta villa, filho legitimo de Antonio da Cruz e de Maria de Jesus, natural de esta freguesia

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que se serem os proprios Joacina de Jesus, catolica, e Antonio da Cruz, catolica, ambos e aqui casados, maritimos e aqui casados, moradores nesta villa

E, para constar lazei este assento, que, depois de ser lido perante os conjugues e testemunhas e aqui se assignou a cada um por o presente e aqui se assignou e assignou.

Era ut supra. Paroch. Antonio Baptista de Aguiar

Joacina de Jesus e Antonio da Cruz, ambos e aqui casados, moradores nesta villa. Alagoas, 6 de dezembro de 1920. Antonio Baptista de Aguiar

Aos doze dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e oito n'esta egreja parochial de Santa Luzia de Paracatu e concelho de Alfenas diocese de Algarve na minha presença

compareceram os nubentes Element José Gilda e Jacinta Amantina de Freitas, solteiros, elle ca pórteiro e ella cozinheira os quaes se serem os proprios com ajuda de procuração pelo Dr. Antão de Jesus Botelho todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de oito e seis annos natural e baptizado na freguesia de São Tiago de Vila Paracatu filho legitimo do João Francisco Gilda, natural e freguesia de Vila Paracatu e Luiza Maria de Almeida Maxima, natural e freguesia de Alcantara e ella de oito e quatro annos natural, baptizada e parochiana de Vila Paracatu filha legitima do Antônio de Almeida Rosa e Luiza Maria natural e freguesia de Alfenas de Alfenas e foi baptizada no dia 14 de Setembro de 1898 em minha presença

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios João Cyrillo e Jacinta Moura, casados, moradores em Vila Paracatu e Luiza Maria de Almeida Moura, casada, residente em Vila Paracatu

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas comprehendidos e expressa a seguinte leitura

Erat ut supra.

Element José Gilda
João da Costa Junior
Antônio Baptista de Aguiar

Aos doze dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e oito n'esta egreja parochial de Santa Luzia de Paracatu e concelho de Alfenas diocese de Algarve na minha presença

compareceram os nubentes José Gil Junior, tambem conhecido por João Paul Gil e Florinda Maria de Freitas, solteiros os quaes se serem os proprios com ajuda da procuração do Dr. Antão de Jesus Botelho todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de trinta e seis annos natural e baptizado na freguesia de Vila Paracatu e parochiano de Vila Paracatu filho legitimo do João Francisco Gilda, natural e freguesia de Vila Paracatu e Luiza Maria de Almeida Maxima, natural e freguesia de Alcantara e ella de oito e quatro annos natural e baptizada e parochiana de Vila Paracatu filha legitima do Antônio de Almeida Rosa e Luiza Maria natural e freguesia de Alfenas e foi baptizada no dia 14 de Setembro de 1898 em minha presença

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios João Maria Moura, proprietario casado e baptizado em Vila Paracatu e Luiza Maria de Almeida Moura, casada, residente em Vila Paracatu

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas comprehendidos e expressa a seguinte leitura

Erat ut supra.

José Gil Junior
Florinda Moura
João Maria Moura
Luiza Maria de Almeida Moura
Maria Lopez Casaca Moura
Antônio Baptista de Aguiar

N.º 112

Aos vinte dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte e nesta egreja parochial de Santa Barbara de Rosario do concelho d'Algarve diocese do Algarve na minha presenca compareceram os nubentes Joaquin Alexandrino Bacta e Maria Dolores da Cruz Bandeira os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e dois annos natural e baptisado na freguesia de Sta. Pedro da cidade de Faro parochiano d'esta freguesia de Alhar, marriedo a Maria Tilla, filha legitima de Joao Alexandre natural freguesia de Faro, concelho de Alhar e de Maria da Conceicao natural da freguesia de Sta. Maria da freguesia de dezesete annos natural baptisado e parochiano d'esta freguesia marriedo a Maria Tilla, filha legitima de Esteban de Alhar e de Cruz Bandeira de Maria Gambelina de Maria Bandeira, aratrazada freguesia de Sta. Maria da freguesia de dezesete annos e por se nubentes natural e baptisado no freguesia de Santa Cruz do concelho de Alhar e de Maria da Conceicao os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em

todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joao Reis Mourado, indico e Antonio da Silva e Maria da Cruz Bandeira membros do concelho de Alhar e de Maria da Conceicao freguesia de Santa Cruz do concelho de Alhar e de Maria da Conceicao

E, para constar laerei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas

Erat ut supra.

Joaquin Alexandrino Bacta
Maria Dolores da Cruz Bandeira
João Reis Mourado
Maria da Cruz Bandeira, da Cruz
O paroch
Cano Antonio Baptista de Aguiar

N.º 113

52
Jones

Aos vinte e dois dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte e nesta egreja parochial de Santa Barbara de Rosario do concelho de Alhar diocese do Algarve na minha presenca compareceram os nubentes Luiz Crispino, natural e de Alhar e de Maria Tilla, filha legitima de Joao Alexandre natural freguesia de Faro, concelho de Alhar e de Maria da Conceicao natural da freguesia de Sta. Maria da freguesia de dezesete annos natural baptisado e parochiano d'esta freguesia marriedo a Maria Tilla, filha legitima de Esteban de Alhar e de Cruz Bandeira de Maria Gambelina de Maria Bandeira, aratrazada freguesia de Sta. Maria da freguesia de dezesete annos e por se nubentes natural e baptisado no freguesia de Santa Cruz do concelho de Alhar e de Maria da Conceicao os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e dois annos natural baptisado na freguesia de Santa Barbara de Rosario do concelho de Alhar e de Maria da Conceicao natural da freguesia de Sta. Maria da freguesia de dezesete annos natural baptisado e parochiano d'esta freguesia marriedo a Maria Tilla, filha legitima de Joao Alexandre natural freguesia de Faro, concelho de Alhar e de Maria da Conceicao natural da freguesia de Sta. Maria da freguesia de dezesete annos natural baptisado e parochiano d'esta freguesia marriedo a Maria Tilla, filha legitima de Esteban de Alhar e de Cruz Bandeira de Maria Gambelina de Maria Bandeira, aratrazada freguesia de Sta. Maria da freguesia de dezesete annos e por se nubentes natural e baptisado no freguesia de Santa Cruz do concelho de Alhar e de Maria da Conceicao os quaes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em

todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Antonio Reis Mourado, indico e Antonio da Silva e Maria da Cruz Bandeira membros do concelho de Alhar e de Maria da Conceicao freguesia de Santa Cruz do concelho de Alhar e de Maria da Conceicao

E, para constar laerei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas

Erat ut supra.

Alzira dos Reis Heira
O paroch
Cano Antonio Baptista de Aguiar

N.^o 114

Aos vinte e doze dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte e nesta egreja parochial de Santa Barbara do Gassarico concelho d Villa de Albas diocese de Agave na minha presenca

compareceram es nubentes Francisco Rodriguez Melto natural e baptisado no lugar de San Bartolom de Santiago e Maria de Antunes Regas naturais filhas de Antonio de Albas parochiano desta freguesia de Albas morada nesta villa filho legitimo de Francisco Rodriguez Melto e de Maria da Guaranha natural e aquela do sobredito proprio de Santiago e da de freguesia de San Bartolom de Albas do lugar de Albas e do dho. e a noiva solteira e de idade de vinte e nove annos natural baptisada e parochiana desta freguesia morada nesta villa filha legitima de Antonio Regas e de Maria do Carmo naturaes d esta freguesia de Albas dulas pe a mãe e amante e Maria da Guaranha

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e nove annos natural baptisado e parochiano de San Bartolom de Santiago e baptisado no lugar de San Bartolom de Santiago e de Maria da Guaranha natural e aquela do sobredito proprio de Santiago e da de freguesia de San Bartolom de Albas do lugar de Albas e do dho. e a noiva solteira e de idade de vinte e nove annos natural baptisada e parochiana desta freguesia morada nesta villa filha legitima de Antonio Regas e de Maria do Carmo naturaes d esta freguesia de Albas dulas pe a mãe e amante e Maria da Guaranha

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e es uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joze Alberto de Sacramento casado e solteiro da freguesia de Santa Barbara do Gassarico e Maria de Antunes Regas casada e solteira da freguesia de Albas e Francisco Rodriguez Melto natural e solteiro desta villa

E, para constar lazei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas asy asy assinados

Erat ut supra. Francisco Rodriguez Melto
Maria Antunes Regas

Joze Alberto de Sacramento
Joze Alberto de Sacramento
Maria de Carmo Carrasqueira
Amelia da Gouveia Reis
Francisco Luiz Antonio Baptista de Aguiar

N.^o 115

Aos vinte e doze dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte e nesta egreja parochial de Santa Barbara do Gassarico concelho d Villa de Albas diocese de Agave na minha presenca

compareceram es nubentes Joze Pama d'Albuquerque natural e baptisado e parochiano desta freguesia de Albas morado nesta villa filho legitimo de Joze Pama d'Albuquerque e de Maria da Guaranha natural e aquela do sobredito proprio de Santiago e da de freguesia de San Bartolom de Albas do lugar de Albas e do dho. e a noiva solteira e de idade de vinte e nove annos natural baptisada e parochiana desta freguesia morada nesta villa filha legitima de Antonio Regas e de Maria do Carmo naturaes d esta freguesia de Albas dulas pe a mãe e amante e Maria da Guaranha

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte e nove annos natural baptisado e parochiano de San Bartolom de Santiago e baptisado no lugar de San Bartolom de Santiago e de Maria da Guaranha natural e aquela do sobredito proprio de Santiago e da de freguesia de San Bartolom de Albas do lugar de Albas e do dho. e a noiva solteira e de idade de vinte e nove annos natural baptisada e parochiana desta freguesia morada nesta villa filha legitima de Antonio Regas e de Maria do Carmo naturaes d esta freguesia de Albas dulas pe a mãe e amante e Maria da Guaranha

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joze Alberto de Sacramento casado e solteiro da freguesia de Santa Barbara do Gassarico e Maria de Antunes Regas casada e solteira da freguesia de Albas e Francisco Rodriguez Melto natural e solteiro desta villa

E, para constar lazei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas asy asy assinados

Erat ut supra.
Joze Alberto de Sacramento
Maria de Carmo Carrasqueira
Amelia da Gouveia Reis
Francisco Luiz Antonio Baptista de Aguiar

N.º 116

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco n'esta egreja parochial de São Fulberto da Freguesia do concelho de Vila de Albas diocese d'Algarve na minha presença compareceram os nubentes José Joaquim Gonçalves e Maria da Conceição da Silva e apresentaram os quaes serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de trinta e seis annos natural baptizado e p. de natural baptizado casado na freguesia de Ferragudo concelho de Lagos d'esta diocesis parochiano d'esta freguesia morador na villa de Vila de Albas e Maria da Conceição de idade de vinte e seis annos natural baptizada casada na freguesia de Ferragudo concelho de Lagos d'esta diocesis parochiana d'esta freguesia moradora na villa de Vila de Albas e apresentaram tambem naturaes de Paulo José de Albas e de Maria da Conceição da Silva e apresentaram os quaes serem os proprios com

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e es uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joaquin de Costa, casado chefe da freguesia de Ferragudo concelho de Lagos d'esta diocesis e Maria da Conceição da Silva e Maria da Conceição da Silva e apresentaram os quaes serem os proprios com

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas

Erat n.º supra. José Joaquim Gonçalves e Maria da Conceição da Silva. O parochiano José Joaquim de Albas. O parochiano José Joaquim de Albas. O parochiano José Joaquim de Albas.

N.º 117

Aos vinte e cinco dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco n'esta egreja parochial de São Fulberto da Freguesia do concelho de Vila de Albas diocese d'Algarve na minha presença compareceram os nubentes Albano da Cruz Charras e Catarina Vargas e apresentaram os quaes serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de trinta e seis annos natural baptizado e p. de natural baptizado casado na freguesia de Ferragudo concelho de Lagos d'esta diocesis parochiano d'esta freguesia morador na villa de Vila de Albas e Catarina Vargas de idade de vinte e seis annos natural baptizada casada na freguesia de Ferragudo concelho de Lagos d'esta diocesis parochiana d'esta freguesia moradora na villa de Vila de Albas e apresentaram os quaes serem os proprios com

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e es uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Joaquin de Costa, casado chefe da freguesia de Ferragudo concelho de Lagos d'esta diocesis e Maria da Conceição da Silva e Maria da Conceição da Silva e apresentaram os quaes serem os proprios com

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas

Erat ut supra. Albano da Cruz Charras e Catarina Vargas. O parochiano José Joaquim de Albas. O parochiano José Joaquim de Albas. O parochiano José Joaquim de Albas.

Aos vinte e cinco dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e seis n'esta egreja parochial de Nossa Senhora do Carmo na minha presença

compareceram os nubentes Francisco da Cruz marido e Maria da Conceição Paulo de mulher e os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de vinte annos, natural da freguesia de Santa Cruz da Vila Rica, filho legitimo de Antonio da Cruz e de Elizabetha de Paula natural de Santa Cruz e ella de idade de vinte annos, natural baptizada e parochiana da freguesia de Santa Cruz da Vila Rica, filha legitima de Manuel Lopes Paulo e de Maria da Conceição natural de Santa Cruz e de Manuel da Conceição de Paula natural de Santa Cruz

os quaes nubentes so receberam por marido e mulher e es uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Manuel Gomes marido casado por se casou com Maria da Conceição Paulo e o padre Alberto da Conceição Paulo e o padre Paulo, casado por se casou com Maria da Conceição Paulo e o padre Antonio de Santa Cruz

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjugues e testemunhas conj. e os conjugues e os seus velhos nas testemunhas por os mediantes nas sobrem e assim

Erat ut supra.
Francisco da Cruz
Maria do Carmo Paulo
Maria da Conceição Paulo
Albertina da Conceição Paulo
O parochio
Coy. Antonio Baptista de Aguiar

Aos vinte e sete dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e seis n'esta egreja parochial de Nossa Senhora da Assisao na minha presença

compareceram os nubentes Antonio Pereira, marido e Maria Joazequina Seltina de mulher e os quaes se serem os proprios com todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de

sessenta e quatro annos, natural de Vila Rica, filho legitimo de Antonio Pereira e de Joazequina Seltina natural de Vila Rica, filho legitimo de Manuel Pereira natural de Vila Rica e de Joazequina Seltina natural de Vila Rica e ella de idade de vinte e seis annos, natural baptizada e parochiana da freguesia de Santa Cruz da Vila Rica, filha legitima de Manuel Lopes Paulo e de Maria da Conceição natural de Santa Cruz e de Manuel da Conceição de Paula natural de Santa Cruz

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Guilherme de Aguiar e o padre Antonio de Santa Cruz e o padre Paulo, casado por se casou com Maria da Conceição Paulo e o padre Antonio de Santa Cruz

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjugues e testemunhas conj. e os conjugues e os seus velhos nas testemunhas por os mediantes nas sobrem e assim

Erat ut supra.
Guilherme de Aguiar
Maria Joazequina Seltina
O parochio
Coy. Antonio Baptista de Aguiar

N.º 120

Aos oito e oito dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e oito n'esta egreja parochial de Santa Barbara do Paraiso e Alto concelho de Alto diocese de Algarve na ninha presença

compareceram os nubentes Manuel Figueira, maritimo e Maria da Purificação, maritima, catolica os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de oito e seis annos, natural, baptizado e parochiano d'esta freguesia, marido de Maria da Purificação, filha legitima de Manuel de Jesus Figueira e de Maria do Rosário Rey, natural de esta freguesia, e elle herdado de seu avô natural, baptizado e parochiano d'esta freguesia, morador em esta freguesia, morador em esta villa, filha legitima de Paulo Francisco Barba e de Maria do Paraiso natural de esta freguesia.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e es uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Alexandres de Jesus Barba, maritimo, Joaquin José de Almeida, maritimo e Maria Baptista, catolica, maritima, natural de esta villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas com os seus nomes e ultima testemunha por os presentes, para serem os seus

Erat ut supra.

Maria Petista de C.
Parochia
aux. Ant. Jo. Baptista de C.

N.º 121

Aos oito e oito dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e oito n'esta egreja parochial de Santa Barbara do Paraiso e Alto concelho de Alto diocese de Algarve na ninha presença

compareceram os nubentes João Baptista Lemos, maritimo e Emilia da Purificação, maritima, catolica os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de oito e seis annos, natural, baptizado, parochiano e morador em esta freguesia e Alto, filho legitimo de João Baptista Lemos e de Maria da Purificação, natural de esta freguesia, e elle herdado de seu avô natural, baptizado na freguesia de Santa Barbara do Paraiso, natural de esta freguesia, parochiano d'esta freguesia e Alto, morador em esta villa, filha legitima de Bonifacio Modesto e Joana da Purificação, natural de Paraiso e Alto freguesia de Santa Barbara do Paraiso.

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que sei serem os proprios Francisco de Paula, e Bartolomeu Pereira, catolicos, maritimos e Maria do Paraiso, catolica, maritima, natural de esta villa.

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas com os seus nomes e ultima testemunha por os presentes, para serem os seus

Erat ut supra.

Castello Pereira
Maria de Rosario Viegas
Parochia
aux. Ant. Jo. Baptista de C.

N.º 132

Aos vinte e cinco dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e seis n'esta egreja parochial de São Sebastião do concelho de Oeiras diocese de Braga na presença

compareceram os nubentes Luiz Antonio maritimo e Lucia dos Reis de companhia maritima, os quaes se serem os proprios com

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de noventa e seis annos natural e baptizado neste freguesia, e posto, filho de Maria e Joaquina, e ella de idade de trinta e oito annos, e posto, baptizada na freguesia de São Daniel, freguesia do freguesia, e posto, filha de Joaquina e Luiz Antonio

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que se serem os proprios

Francisco de Jesus, Maria Barreira, Carlos, Maria Joaquina, Carlos, e Luiz Antonio

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas se leram e assentaram por o seguinte

Erat ut supra.

Lucia dos Reis
Oparado
Luiz Antonio Baptista de Jesus

N.º

132

Aos _____ dias do mez de _____ do anno de mil novecentos e _____ n'esta egreja parochial de _____ concelho de _____ diocese de _____ na presença

compareceram os nubentes _____ os quaes _____ serem os proprios com _____

todos os papeis do estylo correntes e sem impedimento algum canonico para o casamento: elle de idade de _____

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em todo este acto conforme o rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana. Foram testemunhas presentes, que se serem os proprios

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e testemunhas

Erat ut supra.

N.º _____

Aos _____ dias do mez de _____ do anno de mil
novecentos e _____ n'esta egreja parochial de _____
concelho d _____ diocese d _____
na _____ presença _____
compareceram os nubentes _____

os quaes _____ serem os proprios com _____
_____ todos os papeis do estylo correntes e sem impe-
dimento algum canonico para o casamento: elle de idade de _____

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em
todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram
testemunhas presentes, que sei serem os proprios _____

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e teste-
munhas _____

Erat ut supra.

N.º _____

Aos _____ dias do mez de _____ do anno de mil
novecentos e _____ n'esta egreja parochial de _____
concelho d _____ diocese d _____
na _____ presença _____
compareceram os nubentes _____

os quaes _____ serem os proprios com _____
_____ todos os papeis do estylo correntes e sem impe-
dimento algum canonico para o casamento: elle de idade de _____

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em
todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram
testemunhas presentes, que sei serem os proprios _____

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e teste-
munhas _____

Erat ut supra.

N.º

Aos dias do mez de do anno de mil
novecentos e n'esta egreja parochial de
concelho d diocese d
na presença
compareceram os nubentes

os quaes serem os proprios com
todos os papeis do estylo correntes e sem impe-
dimento algum canonico para o casamento: elle de idade de

os quaes nubentes so receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em
todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram
testemunhas presentes, que sei serem os proprios

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e teste-
munhas

Erat ut supra.

N.º

Aos dias do mez de do anno de mil
novecentos e n'esta egreja parochial de
concelho d diocese d
na presença
compareceram os nubentes

os quaes serem os proprios com
todos os papeis do estylo correntes e sem impe-
dimento algum canonico para o casamento: elle de idade de

os quaes nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio procedendo em
todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram
testemunhas presentes, que sei serem os proprios

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e teste-
munhas

Erat ut supra.

N.º

Aos dias do mez de do anno de mil
novecentos e n'esta egreja parochial de
concelho d diocese d
na presença
compareceram os nubentes

os quaes serem os proprios com
todos os papeis do estylo correntes e sem impe-
dimento algum canonico para o casamento: elle de idade de

os quaes nubentes so receberam por marido e muller e os uni em matrimonio procedendo em
todo este acto conforme o rito da Santa Madre Egreja Catholica Apostolica Romana. Foram
testemunhas presentes, que sei serem os proprios

E, para constar lavrei este assento, que, depois de ser lido perante os conjuges e teste-
munhas

Erat ut supra.

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

OLHÃO

Contem este livro sessenta e
quatro (64) folhas numeradas
e rubricadas com a rubrica
«Jornal» de que usou.

Faro, 30 de Dezembro de 1919

D. Manuel Francisco Gomes

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO
ROSA
MENDES

OLHÃO

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher but appears to contain names and dates.

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —